

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

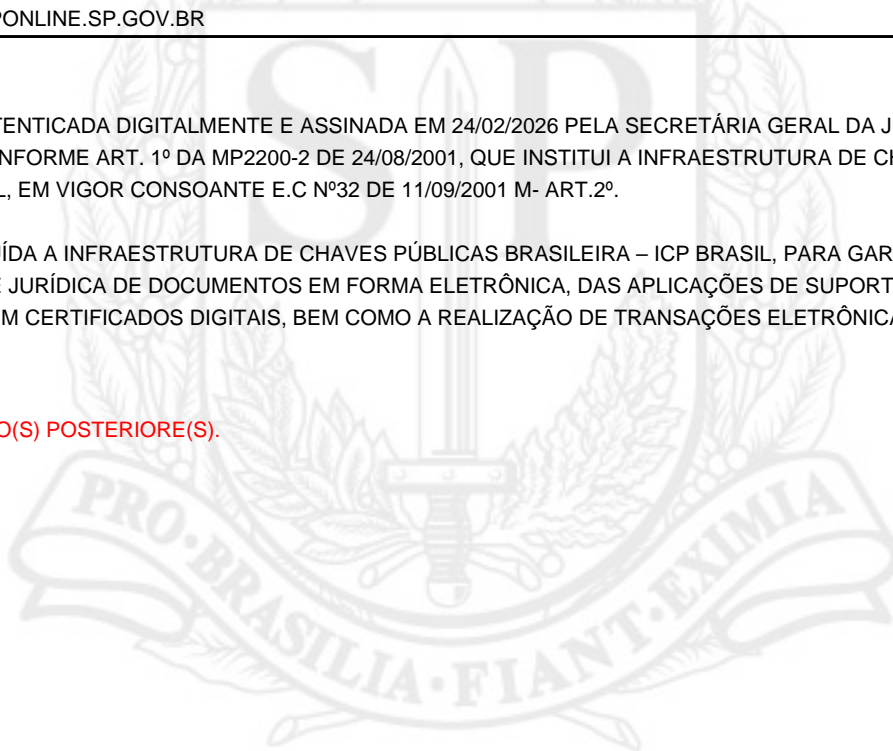
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GCB SECURITIZADORA SPE S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300687639	CNPJ 64.121.640/0001-32	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300687639	DATA DO ARQUIVAMENTO 19/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/02/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:16:06	CÓDIGO DE CONTROLE 286404547
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 24/02/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

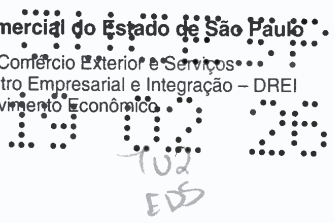
EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro, Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIC

**JUCESP PROTOCOLO**  
0.581.422/26-0

**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
035813392-1

**DADOS CADASTRAIS**

MR

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				JUCESP - GUICH	
NOME EMPRESARIAL GCB SECURITIZADORA SPE S.A.			PORTE Normal		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima		NÚMERO 3732	COMPLEMENTO Andar 11	CEP 04538-132	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 64.121.640/0001-32 <small>marcela.araya@desenvolvimentos.com</small>	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCELA CLAUDIA SALINAS ARAYA (Procurador) ASSINATURA: Assinado			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input checked="" type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	  

OBSERVAÇÕES:



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687639 em 19/02/2026 da empresa GCB SECURITIZADORA SPE S.A., protocolado sob o nº 0581422260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 286404547. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Gerência de Guarda e Distribuição

- ( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- (x) Verificação de Ficha Cadastral
- ( ) Verificação de Aportamento na Ficha Cadastral MEI sem Cadastro
- ( ) MEI com Cadastro
- (x) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- ( ) Vide Protocolo

423000  
000000



JUCESP PROTOCOLO  
0.581.422/26-0



## 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

GCB SECURITIZADORA SPE LTDA.

CNPJ/MF nº 64.121.640/0001-32

NIRE 35.268.748.933

SEDE

9

2026



110

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

**GCB SECURITIZADORA S.A.**, sociedade empresária por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.762.192/0001-49, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP, sob o NIRE nº 35.300.585.241, sediada à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º Andar, Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04563-060 ("Sociedade"), neste ato representada por seu diretor **Antônio Jardel Hetem Menezes**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 39.373.657-2 SSP/SE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 323.744.168-60, com domicílio comercial no mesmo endereço da Sociedade ("GCB Securitizadora").

Na qualidade de única Sócia representando a totalidade do capital social da **GCB SECURITIZADORA SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.121.640/0001-32, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04538-132, São Paulo - SP, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP sob o nº 35.268.748.933, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente, Antônio Jardel Hetem Menezes, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 39.373.657-2 SSP/SE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 323.744.168-60, com domicílio comercial no mesmo endereço da Sociedade ("Sociedade").

**RESOLVE** promover a presente alteração do Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.1 A sócia GCB SECURITIZADORA S.A., acima qualificada, cede e transfere, como de fato cedido e transferido, 01 (uma) quota, pelo valor total de R\$ 1,00 (um real), para a sócia ingressante **GCB CRÉDITOS HOLDING S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.695.953/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.630.459, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.732, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP: 04538-132, que recebe sua quota, com tudo o que esta representa, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, gravamos, dívidas, limitações ou encargos.

1.2 Em consequência do item acima, a única sócia, altera a redação da Cláusula 5ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "CAPÍTULO II

#### CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E PARTICIPAÇÃO

**Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em**

D45ign e0d85e7d-fd89-4f49-9eb9-0e2c90bb8673 Para confirmar a assinatura use o link: <https://www.jucesp.net.br/portal/verificar-assinatura>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2. Brasil

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687639 em 19/02/2026 da empresa GCB SECURITIZADORA SPE S.A., protocolado sob o nº 0581422260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 286404547. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas, em moeda corrente nacional, integralmente distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR/R\$
GCB Securitizadora S.A.	9.999	R\$ 9.999,00
GCB Créditos Holding S.A.	1	R\$ 1,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

2.1. As sócias decidem transformar o tipo societário da Sociedade Empresária Limitada, para Sociedade Empresária Anônima de Capital Fechado, que será regida pelo Estatuto Social anexo à presente ata, conforme adiante aprovado (Anexo I), bem como pela Lei n.º 6.404/1976 e demais disposições legais aplicáveis.

2.2. Alterar a denominação da Sociedade de “GCB SECURITIZADORA SPE LTDA.” para “GCB SECURITIZADORA SPE S.A.”

2.3. Em razão da transformação societária ora aprovada, a sócia decide converter cada quota do capital social da Sociedade em 1 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor nominal, mantendo-se inalteradas as participações atualmente detidas pela sócia (doravante denominada “Acionista”) no capital social da sociedade anônima resultante da transformação. Assim, o capital social da Sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito, passa a ser dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, cabendo à acionista GCB Securitizadora S.A. 9.999 (nove mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e a acionista GCB Créditos Holding S.A. 1 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor nominal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

3.1. As sócias decidem, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, eleger os seguintes diretores:

(a) Sr. **ANTÔNIO JARDEL HETEM MENEZES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 39.376.357-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 323.744.168-60, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04538-132, para o cargo de **Diretor Presidente e Diretor de Securitização e Distribuição**. O Diretor Presidente ora eleito toma posse mediante assinatura do Termo de Posse, conforme Anexo IV à presente ata, e declara não estar impedido para exercer a administração da Companhia e ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenado a pena que o vede, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e/ou a propriedade; e

D4Sign e0d86e7d-fd89-4f49-9eb9-0e2c90bb8673 - Para confirmar as assinaturas -cesse <https://www.jucesp.net.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2. Brasil

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687639 em 19/02/2026 da empresa GCB SECURITIZADORA SPE S.A., protocolado sob o nº 0581422260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286404547. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





(b) Sra. **MARCELA CLAUDIA SALINAS ARAYA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.975.217-9, inscrita no CPF sob o nº 295.953.578-20, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04538-132, para o cargo de **Diretora Executiva**. A Diretora de Executiva ora eleita toma posse mediante assinatura do Termo de Posse, conforme Anexo V à presente ata, e declara não estar impedida para exercer a administração da Companhia e ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenada a pena que a vede, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e/ou a propriedade.

3.2. Com base nas informações recebidas pelos sócios da Sociedade, nos termos da legislação aplicável, fora informado que os diretores ora eleitos estão em condição de firmar, sem quaisquer ressalvas, a declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, § 4º, da Lei 6.404/76.

3.3. A posse dos membros da Diretoria ora eleitos fica condicionada à assinatura dos respectivos termos de posse, os quais constam anexos à presente.

#### CLÁUSULA QUARTA- DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

4.1. Por fim, em virtude da alteração da denominação social e da transformação do tipo societário da Sociedade, os acionistas resolvem aprovar a redação do Estatuto Social da Companhia, consolidando todas as alterações mencionadas nos itens acima, na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente ata.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2026.

antonio.menezes@gcbinvestimentos.com

Assinado

D4Sign

GCB SECURITIZADORA S.A.

por Antônio Jardel Hetem Menezes

Diretor Presidente

gustavo.moreira@gcbinvestimentos.com

ACIONISTA INGRESSANTE:

Assinado

D4Sign

GCB CREDITOS HOLDING S.A.

Por Gustavo Moreira Carvalho

Diretor Presidente



D4Sign e0d86e7d-fd89-4f49-9eb9-0e2c90bc8673 - Para confirmar a assinatura, clique em: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br)  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01 Art. 10º §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687639 em 19/02/2026 da empresa GCB SECURITIZADORA SPE S.A., protocolado sob o nº 0581422260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 286404547. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

3530068763-9

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

51.501/26-0

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

3530068763-9

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

51.501/26-0

JUCESP

13 FEV 2026

SEDE





## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA GCB SECURITIZADORA SPE S.A. CNPJ/MF nº 64.121.640/0001-32

#### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

**Artigo 1º** – A GCB SECURITIZADORA SPE S.A. (“Sociedade”) é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente estatuto social (“Estatuto”), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas.

**Artigo 2º** – A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132.

**Parágrafo Primeiro** – A Companhia pode, por deliberação da Diretoria, alterar o Município e o endereço da sede social da Sociedade, abrir outros estabelecimentos, tais como filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

**Artigo 3º** – A Companhia tem por objeto: (i) a aquisição e a securitização de quaisquer direitos creditórios originados por atividades empresariais e de quaisquer títulos e valores mobiliários representativos de tais direitos creditórios ou lastreados em tais direitos creditórios; (ii) a emissão e a colocação, privada ou junto aos mercados financeiro e de capitais, de qualquer título ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites da legislação e da regulamentação aplicáveis; (iii) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas; (iv) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos; (v) quaisquer atividades acessórias ao cumprimento do objeto social da Sociedade.

**Parágrafo Único.** A Companhia é subsidiária integral da GCB SECURITIZADORA S.A., sociedade empresária por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.762.192/0001-49, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP, sob o NIRE nº 35.300.585.241.

**Artigo 4º** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

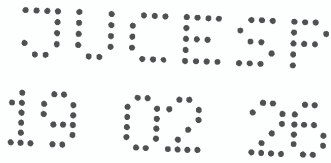
#### CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º** – O Capital Social da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado

D45ign e0d86e7d-fd89-4f49-9eb9-0e2c90bb8673 - Para confirmar as assinaturas acesse o link: <https://secul.e34.gov.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2 Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687639 em 19/02/2026 da empresa GCB SECURITIZADORA SPE S.A., protocolado sob o nº 0581422260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286404547. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – O capital social subscrito será completamente integralizado em até 24 (vinte e quatro) meses, contados desta data.

**Parágrafo Segundo.** Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro.** A ação é indivisível em relação a Companhia.

**Parágrafo Quarto.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”.

**Parágrafo Quinto.** A Companhia, não poderá criar outras classes e espécies de ações ordinárias, apenas de ações preferenciais, desde que, aprovado em Assembleia Geral.

**Parágrafo Sexto.** A Companhia é vedada a emissão de partes beneficiárias.

**Artigo 6º** – A Companhia poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços a Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, conforme vier a ser deliberado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, não se aplicando, neste caso o direito de preferência dos acionistas.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 7º** – A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com o Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral reunir se a ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das Sociedades por Ações, pelo Presidente do Conselho de Administração, qual houver.

**Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral também pode ser convocada, nas hipóteses previstas no art. 123 da Lei das Sociedades por Ações, pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, quando houver.

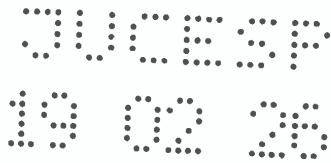
**Artigo 8º** – Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações, compete a Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- I. deliberar sobre o aumento do limite do capital autorizado, aumento ou

D4Sign e0d86e7d-f089-4f49-9eb9-0e2c90bc8673 - Para confirmar as assinaturas, esse link é eletrônico e eficaz.  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687639 em 19/02/2026 da empresa GCB SECURITIZADORA SPE S.A., protocolado sob o nº 0581422260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286404547. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



redução do capital social subscrito, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão de ações, debentures, bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações, exceto quando de competência do Conselho de Administração, quando houver, nos termos da lei ou deste Estatuto, sendo vedada, em qualquer hipótese, a emissão de partes beneficiárias pela Companhia;

II. aprovar qualquer alteração deste Estatuto, em especial, mas sem limitação, alteração de vantagens ou características das ações existentes, bem como a realização de qualquer mudança no escopo das atividades sociais da Companhia;

III. aprovar, sem prejuízo e/ou conflito com as atribuições do Conselho de Administração, na sua ausência, a eleição e reeleição de quaisquer membros da Diretoria da Companhia;

IV. a fixação da remuneração máxima anual e global dos administradores da Companhia, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;

V. deliberar sobre a cisão, fusão, incorporação envolvendo a Companhia (inclusive incorporação de ações), sua transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária;

VI. autorizar os administradores da Companhia a confessar falência ou pedir recuperação extrajudicial ou judicial;

VII. aprovar a liquidação, dissolução e extinção da Companhia;

VIII. aprovar a distribuição de resultados da Companhia, a qualquer título, incluindo dividendos, em forma diferente daquela estabelecida neste Estatuto; e

IX. aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços a Companhia ou a outra sociedade sob seu controle.

**Artigo 9º** – O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições dos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

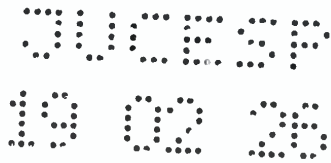
**Artigo 10º** – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente da Companhia ou, na ausência desses, por qualquer membro do Conselho de Administração ou qualquer Diretor, escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário que poderá ser acionista ou não da Companhia.

**Artigo 11º** – Salvo por motivo de força maior, a Assembleia Geral será realizada na sede da Companhia.

D4Sign e0d86e7d-fd89-4f49-9eb9-0e2c90bb8673 - Para confirmar as assinaturas, visite o link: <https://www.jucesp.net.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687639 em 19/02/2026 da empresa GCB SECURITIZADORA SPE S.A., protocolado sob o nº 0581422260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286404547. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucespnet.sp.gov.br](http://www.jucespnet.sp.gov.br).



**Parágrafo Primeiro.** Quando, excepcionalmente, a Assembleia Geral for realizada fora da sede da Companhia, os anúncios de convocação devem indicar, com clareza, o lugar da reunião.

**Parágrafo Segundo.** É vedada a realização da Assembleia Geral, em qualquer hipótese, fora do Estado onde se localiza a sede da Companhia.

**Artigo 12º** – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instala-se:

I. em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo,  $\frac{1}{4}$  (um quarto) das ações com direito a voto na respectiva Assembleia; e

II. em segunda convocação, com presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto na respectiva Assembleia.

**Artigo 13º** – Somente o acionista da Companhia, por si ou por seu representante, poderá participar da Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 14º** – A administração da companhia competirá à Diretoria.

**Parágrafo Primeiro.** Somente pessoa natural pode ser eleita como membro dos órgãos de administração.

**Parágrafo Segundo.** A pessoa eleita como membro da Diretoria deve ser residente e domiciliada no País.

**Parágrafo Terceiro.** A ata da Assembleia Geral que eleger administradores deverá conter a qualificação e o prazo de gestão de cada um dos eleitos

**Parágrafo Quarto.** O administrador fica dispensado de apresentar garantia em favor da Companhia para assegurar os atos de gestão.

**Artigo 15º** – É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

**Parágrafo único.** É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM.

D4Sign e0d86e7d-fd89-4f49-9eb9-0e2c90bb8673 - Para confirmar as assinaturas JUCESP, clique aqui e confira o Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





**Artigo 16º** – Os diretores são investidos no seu cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

**Artigo 17º** – O prazo de gestão da Diretoria estende-se até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Parágrafo único.** O substituto eleito para preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído.

**Artigo 18º** – Caberá a Assembleia Geral fixar a remuneração global dos administradores e deliberar acerca da distribuição da remuneração global dos administradores entre os membros da Diretoria e da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

**Artigo 19º** – É vedado aos administradores conceder avais, fianças, endossos e cauções em nome da companhia em favor de terceiros, incluindo seus acionistas e administradores.

## CAPÍTULO V DA DIRETORIA

**Artigo 20º** – A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, quando houver, e destituíveis a qualquer tempo.

**Parágrafo Primeiro.** O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos permitida a reeleição, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore a ser definido em assembleia.

**Parágrafo Segundo.** Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

**Parágrafo Terceiro.** Ocorrendo impedimento definitivo ou vacância no cargo de qualquer diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

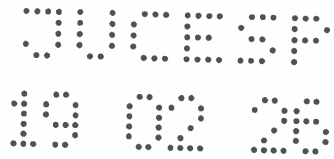
**Parágrafo Quarto.** No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, suas atribuições e funções devem ser exercidas e desempenhadas por outro Diretor, indicado por escrito pelo Diretor Presidente. Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor.

**Artigo 21º** – A Diretoria é composta pelos seguintes cargos:

- I. Diretor Presidente;

D4Sign e0d86e7d-fd89-4f49-9eb9-0e2c90bb8673 - Para confirmar as assinaturas, acesse <http://seu-ufc49gn.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2. Brasil





- II. Diretor de Securitização e Distribuição;
- III. Diretor Executivo;
- IV. Diretor de Compliance; e
- V. 1 (um) Diretor sem designação específica, se houver.

**Parágrafo único.** Desde que respeitado o mínimo de 2 (dois) membros na Diretoria, é permitida a cumulação de cargos por uma mesma pessoa.

**Artigo 22º** – Compete a Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes a administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro.** Observadas as disposições contidas neste Estatuto, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será feita por uma das seguintes formas (i) pela assinatura isolada do Diretor Presidente; (ii) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; ou (iii) por 1 (um) procurador, isoladamente, quando constituído pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Segundo.** Quando da representação de que trata o disposto no item II e III, do parágrafo primeiro, do Artigo 22, do presente estatuto social, as obrigações financeiras contratuais assumidas, ou quaisquer outros tipos de passivos pecuniários, limitar-se-ão entretanto, sem prejuízo das demais vedações e limitações constantes deste instrumento, a monta de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerando se nulas e ineficazes as representações com base no item II e III, nos contratos que as obrigações financeiras ultrapassarem o limite supra descrito.

**Parágrafo Terceiro.** As procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente em nome da Companhia, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano, observado que nenhum instrumento de procuração, exceto aqueles para fins judiciais, poderá conferir poderes ao respectivo procurador para substabelecer os poderes a ele outorgados pela Companhia. Na ausência do Diretor Presidente, as procurações deverão ser outorgadas pelo Diretor Executivo em conjunto com outro Diretor.

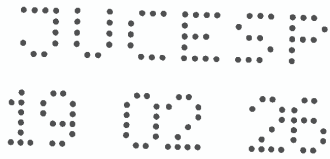
**Parágrafo Quarto.** Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

**Parágrafo Quinto.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

**Artigo 23º** – A Diretoria reúne-se sempre que necessário para a defesa e perseguição dos interesses da Companhia, quando exigido por este Estatuto ou pela legislação.

D4Sign e0d86e7d-fd89-4f49-9eb9-0e2c90bb8673 - Para confirmar as assinaturas, acesse o link: <https://www.jucespnet.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2. Brasil





**Parágrafo Primeiro.** A reunião da Diretoria é convocada, por comunicação escrita enviada por qualquer Diretor, com 1 (um) dia de antecedência da reunião, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constam da ordem do dia.

**Parágrafo Segundo.** A reunião da Diretoria somente pode ser regularmente instalada com a presença da maioria dos diretores votantes, nos termos do parágrafo quarto.

**Parágrafo Terceiro.** Os trabalhos serão dirigidos e coordenados pelo Diretor Presidente, a quem cabe resolver questões de ordem.

## CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 24º** – Sempre que instalado, o Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais, ou por proposta da administração.

**Parágrafo Segundo.** Cada período de funcionamento Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

**Parágrafo Terceiro.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de Locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não pode ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

## CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

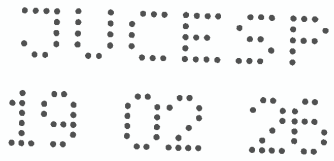
**Artigo 25º** – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria o balanço e as demais demonstrações financeiras do correspondente exercício.

**Artigo 26º** – Ao final de cada exercício social, a Companhia deve elaborar as demonstrações financeiras, em conformidade com as normas aplicáveis, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

**Artigo 27º** – A proposta de destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte

D4Sign e0d86e7d-fd89-4f49-9eb9-0e2c90bc8673 - Para confirmar as assinaturas, clique aqui. Se o documento não estiver autenticado, não é válido.  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2 Brasil





forma:

- I. parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido deverá ser aplicada na constituição de reserva legal, que não excedera de 20% (vinte por cento) do capital social;
- II. parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido deverá ser destinada ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios;
- III. parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da Administração da Companhia, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e
- IV. pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovados pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro.** Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinarão o excesso a constituição de reserva de lucros a realizar

**Parágrafo Segundo.** A Assembleia poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

**Parágrafo Terceiro.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores.

**Parágrafo Quarto.** Os dividendos serão pagos em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da Ata da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar a sua distribuição, salvo se outro prazo for deliberado pelos acionistas na referida Assembleia.

**Parágrafo Quinto.** Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos a contar da data em que tais dividendos foram colocados à disposição dos acionistas prescrevem em favor da Companhia.

## CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

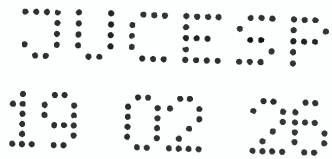
**Artigo 28º** – A Companhia dissolve se e tem o seu patrimônio liquidado nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral é o órgão competente para deliberar e determinar o modo da dissolução, nomear e destituir, a qualquer tempo, o liquidante e fixar a sua remuneração

D4Sign e0d886e7d-fd89-4f49-9eb9-0e2c90bb8673 - Para confirmar as assinaturas - Os, e, f, t, s, e - In - g, l, c, o, r, t - e, n, f, i, c, a, d, o  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687639 em 19/02/2026 da empresa GCB SECURITIZADORA SPE S.A., protocolado sob o nº 0581422260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286404547. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Parágrafo Segundo.** Durante a liquidação, a Administração da Companhia continuará em funcionamento.

**Parágrafo Terceiro.** Durante a liquidação, o Conselho Fiscal deverá ser instalado nos termos da legislação aplicável.

**Artigo 29º** – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

## CAPÍTULO IX ACORDO DE ACIONISTAS

**Artigo 30º** – A Companhia deve cumprir todas e quaisquer disposições previstas nos acordos de acionistas registrados na sede da Companhia.


**Parágrafo Único.** A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, dos conselheiros de administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível ao acordo de acionistas.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2026.

Acionista:

antonio.menezes@gcbinvestimentos.com

Assinado

  
Antônio Jardel Hetem Menezes

D4Sign

GCB SECURITIZADORA S.A.

por Antônio Jardel Hetem Menezes

Diretor Presidente

Acionista Ingressante:

gustavo.moreira@gcbinvestimentos.com

Assinado

  
gustavo moreira carvalho

D4Sign

GCB CRÉDITOS HOLDING S.A.

Por Gustavo Moreira Carvalho

Diretor Presidente

D4Sign e0d86e7d-f089-4f49-9e-b9-0e2c90bc8673 - Para confirmar as assinaturas, acesse o link: <https://www.jucespnet.sp.gov.br/validar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2. Brasil



JUCESP  
19 02 26

Advogada Responsável:

naara.santos@gcbinvestimentos.com

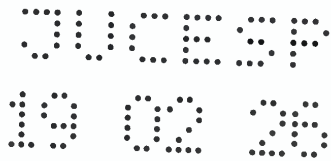
Assinado  
Naara Cristina de Souza Santos  
D4Sign

NAARA CRISTINA DE SOUZA SANTOS

OAB/SP nº 451.204

D4Sign e0d86e7d-fd89-4f49-9eb9-0e2c90bb8673 - Para confirmar as assinaturas acesse: <http://securid4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





ANEXO II

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Ações Ordinárias Subscritas</b>	<b>Valor Subscrito</b>	<b>Forma e Prazo de Integralização</b>
GCB SECURITIZADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, CEP 04563-060, inscrita no CNPJ sob nº 44.762.192/0001-49.	9.999 (nove mil, novecentos e noventa e nove) novas ações ordinárias	R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais).	O capital social subscrito será completamente integralizado em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da Constituição da Sociedade.

A Subscritora declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2026.

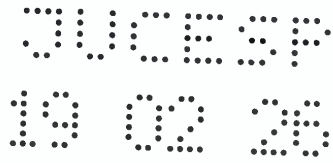
Subscritora:

antonio.menezes@gcbinvestimentos.com  
Assinado  
  
D4Sign  
**GCB SECURITIZADORA S.A.**  
Por Antônio Jardel Hetem Menezes  
Diretor Presidente

D45ign e0d86e7d-f089-4f49-9eb9-0e2c90bb8673 - Para confirmar as assinaturas, insira o link acima e clique em "verificar".  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687639 em 19/02/2026 da empresa GCB SECURITIZADORA SPE S.A., protocolado sob o nº 0581422260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286404547. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ANEXO III

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Ações Ordinárias Subscritas</b>	<b>Valor Subscrito</b>	<b>Forma e Prazo de Integralização</b>
GCB CRÉDITOS HOLDING S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob nº 49.695.953/0001-00.	1 (uma) nova ação ordinária	R\$ 1,00 (um real).	O capital social subscrito será completamente integralizado em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da Constituição da Sociedade.

A Subscritora declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2026.

Subscritora:

gustavo.moreira@gcbinvestimentos.com

Assinado  
gustavo moreira carvalho  
D4Sign

**GCB CRÉDITOS HOLDING S.A.**

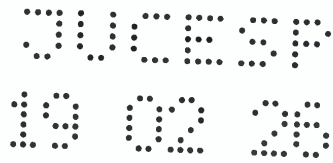
Por Gustavo Moreira Carvalho

Diretor Presidente

D4Sign e0d86e7d-fd89-4f49-9eb9-0e2c90bc8673 - Para confirmar a assinatura, clique em "verificar".  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687639 em 19/02/2026 da empresa GCB SECURITIZADORA SPE S.A., protocolado sob o nº 0581422260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286404547. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).




ANEXO IV

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Ao 4º dia do mês de fevereiro de 2026, tomou posse na sede da **GCB SECURITIZADORA SPE S.A.**, sociedade empresária anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.121.640/0001-32, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04538-132, São Paulo – SP, (“Companhia”), o Sr. **ANTÔNIO JARDEL HETEM MENEZES**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 393763572, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 323.744.168-60, com domicílio comercial no mesmo endereço que a Companhia, na qualidade de **Diretor Presidente e Diretor de Securitização e Distribuição**, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito, com mandado de 3 (três) anos, vigente até 04/02/2029.

O Diretor eleito, ora empossado, declara que, sujeita às penas fixadas em lei, não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou sujeito a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

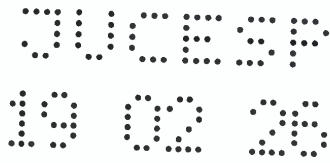
São Paulo, 04 de fevereiro de 2026.

antonio.menezes@gcbinvestimentos.com  
Assinado  
  
D4Sign  
**ANTÔNIO JARDEL HETEM MENEZES**

D4Sign e0d86e7d-fd89-4f49-9eb9-De2c90bb8673 - Para confirmar as assinaturas, clique em "Verificar Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil"



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687639 em 19/02/2026 da empresa GCB SECURITIZADORA SPE S.A., protocolado sob o nº 0581422260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286404547. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ANEXO V

#### TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Ao 4º dia do mês de fevereiro de 2026, tomou posse na sede da **GCB SECURITIZADORA SPE S.A.**, sociedade empresária anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.121.640/0001-32, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04538-132, São Paulo – SP (“Companhia”), a Sra. **MARCELA CLAUDIA SALINAS ARAYA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.975.217-9, inscrita no CPF sob o nº 295.953.578-20, com domicílio comercial no mesmo endereço que a Companhia, na qualidade de **Diretora Executiva**, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito, com mandato de 3 (três) anos, vigente até 04/02/2029.

A Diretora eleita, ora empossada, declara que, sujeita às penas fixadas em lei, não está impedida de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou sujeita a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2026.

marcela.araya@gcbinvestimentos.com

Assinado



D4Sign

MARCELA CLAUDIA SALINAS ARAYA

D4Sign e0d86e7d-fd89-4f49-9eb9-0e2c90bb8673 - Para confirmar as assinaturas, visite o link: <https://www.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 - Brasil





## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Anderson Rodrigues da Silva, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 354.956, expedida em 06/04/2017, inscrito no CPF nº 324.004.648-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados para o registro da 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade "GCB Securitizadora SPE SA"

- I. OAB de Anderson Rodrigues da Silva (1 página- 1 via);
- II. Capa do requerimento da GCB Securitizadora SPE SA (5 páginas- 1 via);
- III. 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da GCB Securitizadora SPE SA (19 páginas- 1 via);
- IV. CNH de Antonio Jardel (1 página- 1 via);
- V. OAB Marcela (1 página- 1 via);
- VI. OAB de Naara Santos (1 página- 1 via);
- VII. Documento Básico de entrada (3 páginas- 1 via);
- VIII. Declaração de licenciamento Integrado (3 páginas- 1 via);
- IX. Procuração que outorga poderes a sra. Marcela Araya ( 3 páginas- 1 via).

Data: 11/02/2026

Assinado por: Anderson R. R. ...  
Anderson Rodrigues Roquezer Silva  
Assinatura verificada pelo DocuSign

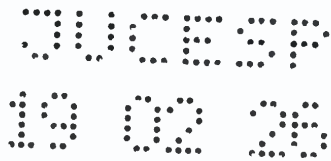
ANDERSON RODRIGUES DA SILVA  
OAB/SP 354.956

Assinado por: ARRS  
AS

Docsales ID: 115e9d43-3982-4d30-ac5b-cf8e17c4c3af



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687639 em 19/02/2026 da empresa GCB SECURITIZADORA SPE S.A., protocolado sob o nº 0581422260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286404547. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** GCB SECURITIZADORA SPE LTDA., sociedade limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 64.121.640/0001-32, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, neste ato representada por seu diretor presidente, o Sr. Antônio Jardel Hetem Menezes, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 39.373.657-2 SSP/SE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 323.744.168-60, com endereço comercial no mesmo local da Sociedade (“OUTORGANTE”).

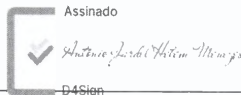
**OUTORGADOS:** MARCELA CLAUDIA SALINAS ARAYA, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 27975217-9, inscrita no CPF sob o nº 295953578-20, com endereço comercial junto à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º Andar, CEP 04563-060, São Paulo/SP; e GUSTAVO MOREIRA CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 38.957.086-2 SSP/SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 485.013.038-01, com endereço comercial junto à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º Andar, CEP 04563-060, São Paulo/SP (“OUTORGADOS”).

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus procuradores os **OUTORGADOS**, a quem confere amplos poderes, para em conjunto ou isoladamente, representar a **OUTORGANTE** em todos os atos administrativos necessários ao regular registro de atos societários perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), o Cartório de Registro de Títulos e Documentos (“RTD”), suas respectivas filiais e coligadas, bem como perante quaisquer outros órgãos competentes. Os **OUTORGADOS** ficam autorizados a prestar informações, preencher formulários, assinar capas, protocolos, DBEs e demais documentos, realizar requerimentos, juntar documentos, solicitar informações, atender e satisfazer exigências e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, observados os limites de atuação aqui conferidos.

Esta procuração tem prazo de validade de 01 (um) ano.

São Paulo, 09 de janeiro de 2026.

antonio.menezes@gcbinvestimentos.com

Assinado  
  
D4Sign

GCB SECURITIZADORA SPE LTDA.

Antônio Jardel Hetem Menezes

Outorgante

D4Sign 91f808ca-04a6-4e48-9a68-9a073d43c855 - Para confirmar as assinaturas, visite <https://www.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 - Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687639 em 19/02/2026 da empresa GCB SECURITIZADORA SPE S.A., protocolado sob o nº 0581422260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286404547. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).